



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.751/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 09/07/2025, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h de 22/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2025, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 68 DE 03 DE JULHO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Hendy Lince Fonseca de Souza e Maira Santos de Souza, designadas através da **Portaria nº 68/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.751/2022** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.4.2 - Laudo acreditado pelo IMETRO contendo a massa média do saco de lixo comprovando a sua conformidade com a norma ABNT NBR 9191 de 2008. (Itens 162 a 166).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Administração	Ficha 102	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 114	01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 152	01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 161	01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 220	01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Ficha 232	01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 238	01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 292	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	ficha 305	01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 345	01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 367	01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 375	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 390	01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 444	03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 460	03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 468	03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
	Ficha 496	03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00	Fonte 1.621.99
	Ficha 504	03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 514	03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou www.caldas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Caldas/MG, 03 de julho de 2025.

DE ACORDO

Dayane Silva de Brito Guimarães

P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Maisa de Jesus Silva

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Christiano Reis Fonseca

P/ Secretaria Municipal de Saúde

Arlene Soares Moreira Pinto

P/ Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edson Martins de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Sirlene de Cássia Ananias

P/ Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Ady Fonseca de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ianka de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras, Manutenção Urbana e Rural

Aline Galdino

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	ABRIDOR DE LATAS EM ALUMÍNIO	UN	20	7,5465	150,93
02	ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	30	9,0400	271,23
03	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	3.000	2,8272	8.481,60
04	AGULHA PARA LIMPEZA DE FOGÃO.	UN	10	1,6400	16,40
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	2.000	9,6288	19.257,60
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 46,2% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	500	5,6333	2.816,65
07	ALVEJANTE SEM CLORO FRASCO DE 2 LITROS	UN	100	13,6566	1.365,66
08	AMACIANTE DE ROUPA EM GALÃO EMBALAGEM COM 5 LITROS	UN	50	14,7966	739,83
09	AVENTAL PLÁSTICO MÉDIO TRANSPARENTE	UN	150	14,8499	2.227,49
10	BACIA MEDIA 6,5 LT DIAMENTRO 334 MM ALTURA 108 MM	UN	15	7,6133	114,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11	BACIA PLÁSTICA - 50 LITROS	UN	15	36,6133	549,20
12	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	20	7,9475	158,95
13	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	UN	20	15,7116	314,23
14	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	20	23,6616	473,23
15	BANDEJA INOX COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA	UN	6	119,0000	714,00
16	BATEDEIRA ESPECIFICAÇÕES COR: BRANCO PESO COM EMBALAGEM: 2,3KG CAPACIDADE: 4 LITROS PESO SEM EMBALAGEM: 2,1KG OUTRAS INFORMAÇÕES: BATEDORES: PARA MASSA LEVE - RECURSOS: FÁCIL DE MONTAR E LIMPAR POTÊNCIA (W) 250W GARANTIA 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONSUMO (KW/H): 0,25 KW/H VOLTAGEM: 110V	UN	5	389,90	1.949,50
17	BATERIA COM OXIDO DE PRATA 1,55V CARTELA COM 5 PÇS	CRT	10	59,00	590,00
18	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR 30 EMBALAGEM ENTRE 110 E 120 ML	UN	200	32,9250	6.585,00
19	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR 50 EMBALAGEM DE 200 ML	UN	200	37,9999	7.599,98
20	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO COM FUNDO RETO 15X30CM BOBINA COM 500 SACOS	UN	100	28,9000	2.890,00
21	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO COM FUNDO RETO 28X40CM BOBINA COM 500 SACOS	UN	90	28,9000	2.601,00
22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO COM FUNDO RETO 40X45CM BOBINA COM 500 SACOS	UN	100	28,9000	2.890,00
23	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO COM FUNDO RETO 40X60CM BOBINA COM 500 SACOS	UN	100	28,9000	2.890,00
24	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 L	UN	10	4,3900	43,90
25	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5	UN	30	21,9521	658,56
26	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7,5	UN	50	3,0950	154,75
27	BORRIFADOR DE PLÁSTICO EMBALAGEM DE 500ML	UN	30	6,7831	203,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

28	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 34 A 43 - COR BRANCA	PR	200	63,1498	12.629,96
29	BULE ALUMÍNIO - 1 LITRO	UN	10	59,2000	592,00
30	CAÇAROLA EXTRA, COM TAMPA, LIXADA Nº 26, EM ALUMÍNIO	UN	10	73,5000	785,00
31	CAÇAROLA, COM TAMPA, LIXADA Nº 18, EM ALUMÍNIO	UN	10	82,4000	824,00
32	CAIXA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS	UN	32	104,8450	3.355,04
33	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - 12 LITROS	UN	2	39,9000	79,80
34	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - 4 LITROS	UN	2	29,9000	59,80
35	CANECA PLÁSTICA 200 ML	UN	500	4,5010	2.250,50
36	CERA LIQUIDA MULTICORES 750 ML	UN	500	10,6666	5.333,30
37	CERA LÍQUIDA PERFUMADA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML	UN	700	11,9981	8.398,67
38	CERA LÍQUIDA PERFUMADA VERMELHA EMBALAGEM COM 750 ML	UN	500	12,0000	6.000,00
39	CERA LÍQUIDA VERDE PERFUMADA EMBALAGEM COM 750 ML	UN	90	12,0000	1.080,03
40	CESTO DE LIXO COM PEDAL - 10 LITROS	UN	50	22,4660	1.123,30
41	CESTO DE LIXO COM PEDAL - 100 LITROS	UN	20	201,9975	4.039,95
42	CESTO DE LIXO COM PEDAL - 21 LITROS	UN	20	30,7650	615,30
43	CESTO DE LIXO COM PEDAL - 30 LITROS	UN	10	69,2966	692,97
44	CESTO DE LIXO COM PEDAL - 50 LITROS	UN	10	106,9950	1.069,95
45	CESTO LIXO TELADO PLASTICO - 10 LITROS LIXEIRA RESISTENTE, NAS MEDIDAS C 245 X L 245 X A 270MM	UN	100	7,3663	736,63
46	COADOR DE NYLON PARA CAFÉ	UN	20	4,6931	93,86
47	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UN	80	7,0050	560,39
48	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO – PACOTE C/ 50 UND	PCT	100	4,6899	468,99
49	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA - PACOTE C/ 50 UND	PCT	100	3,8533	385,33
50	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX 341X276	UN	30	16,1655	484,97
51	COLHER PARA SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX	UN	1.000	2,6320	2632,00
52	CONCHA DE INOX COM CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UN	15	14,9611	224,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

53	COPO AMERICANO DE VIDRO COM NO MÍNIMO 200 ML	UN	500	1,4666	733,30
54	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ 100 UNIDADES	PCT	3.000	4,2942	12.882,60
55	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNIDADES	PCT	1.000	3,9650	3.965,00
56	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLÁSTICO MEDIDAS APROX. 25 DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	UN	5	17,5000	87,50
57	DESENTUPIDOR DE PIA	UN	15	6,5486	98,23
58	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UN	15	15,2931	229,40
59	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	2.300	4,3278	9.953,94
60	DESINFETANTE MULTIUSO (CREOLINA) 900ML	UN	10	29,9000	299,00
61	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL EMBALAGEM DE 400 ML	UN	280	13,6204	3.813,71
62	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA	UN	330	3,5330	1.165,89
63	DETERGENTE 500 ML, LIMPEZA PESADA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS CERÂMICAS	UN	2.300	3,4605	7.959,15
64	DISPENSER PARA SABONETE E ÁLCOOL COM RESERVATÓRIO DE 400ML	UN	100	28,9000	2.890,00
65	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA/INTERFOLHA 2/3 DOBRAS PARA BANHEIRO	UN	50	59,9000	2.995,00
66	ESCADA EM AÇO COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS. ESCADA EM AÇO COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS, DE ABRIR, COM DEGRAUS EMBORRACHADOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, EM AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE	UN	3	289,0000	867,00
67	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO	UN	10	38,5000	385,00
68	ESCOVA DE MADEIRA E NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	130	3,9753	516,79
69	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA - CERDAS DE NYLON	UN	50	14,4000	720,00
70	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UN	70	8,6647	606,53
71	ESCUMADEIRA DE INOX COM CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UN	15	18,9631	284,45
72	ESPANADOR DE PÓ EM PENA M	UN	10	15,9495	159,50
73	ESPÁTULA DE POLIPROPILENO COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM	UN	30	8,9998	269,99
74	ESPONJA EM LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	1.000	2,0950	2.094,60
75	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	UN	2.000	1,6605	3.321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

76	ESPRESSADOR DE ALHO	UN	15	9,2742	139,11
77	ESPRESSADOR DE SUCO INDUSTRIAL BIVOLT COM CHAVE SELETORA 3500 RPM FREQUÊNCIA 60HZ ALTURA 31CM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 500 RPM. INDUSTRIAL, ACESSÓRIOS INCLuíDOS: CARAMBOLA PEQUENA, CARAMBOLA GRANDE, JARRA, PENEIRA PARA JARRO.	UN	5	114,49	572,45
78	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	4,9933	499,33
79	FACA PARA COZINHA 20 CM, SERINHA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO 12 CM	UN	30	8,2076	246,23
80	FACA PARA COZINHA, LÂMINA EM AÇO INOX, 17 CM E CABO PLÁSTICO COM 12 CM	UN	15	14,9331	224,00
81	FILTRO DE BARRO CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	01	349,4500	349,45
82	FILTRO DE PAPEL 103 C/ 30	CX	50	4,6932	234,66
83	FLANELA PARA LIMPEZA - 25 X 40CM	UN	480	2,9627	1.422,10
84	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 34 X 23 CM	UN	10	68,9000	689,00
85	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 38 X 25 CM	UN	10	79,9000	799,00
86	FÓSFORO DE SEGURANÇA PACOTE COM 10CX C/ 40 PALITOS CADA	PCT	150	4,2711	640,67
87	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	5,0270	502,66
88	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	4,3566	435,66
89	GARFO TOTALMENTE EM AÇO INOX	UN	500	2,8010	1.400,30
90	GARRAFA TÉRMICA ROLHA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	20	41,1283	822,57
91	GARRAFA TÉRMICA ROLHA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	6	189,0000	1.134,00
92	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES COM NO MÍNIMO 24x22 CM – PACOTE COM 50 UN	PCT	300	2,4966	748,98
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO, A 1% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	800	3,4981	2.798,48
94	INSETICIDA SPRAY AEROSOL EMBALAGEM DE 300 ML	UN	100	2,6630	1.266,30
95	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1 LITRO MEDINDO: ALTURA DE 23 CM E DIÂMETRO DE 15 CM; NA COR TRANSPARENTE - COM TAMPA	UN	10	15,2245	152,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

96	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	UN	10	12,1995	122,00
97	JARRA PLÁSTICA 3,5 LITROS	UN	20	22,9631	459,26
98	JOGO DE POTES PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM NO MÍNIMO 3 UNID. SENDO AS CAPACIDADES RESPECTIVAMENTE NÃO INFERIORES A 2L, 3L E 4L.	JG	15	49,9000	748,50
99	LÂMPADA PARA GELADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W	UN	5	13,2490	66,25
100	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1,5 L	UN	10	19,4495	194,50
101	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2,5 LITRO	UN	10	18,9495	189,50
102	LIMPA ALUMINIO - EMBALAGEM COM 500 ML	UN	400	2,9300	1.172,00
103	LIMPA PISO - EMBALAGEM COM 750 ML	UN	250	8,8433	2.210,83
104	LIMPADOR DE VIDRO - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	100	6,7099	670,99
105	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1.500	1,9966	2.994,90
106	LIQUIDIFICADOR CARACTERÍSTICAS Nº DE VELOCIDADES 2 COPO ACRÍLICO FILTRO NÃO FUNÇÃO PULSAR SIM FUNÇÃO AUTOLIMPEZA NÃO TRITURADOR DE GELO NÃO LÂMINAS INTEGRADAS AO COPO LÂMINAS EM AÇO INOX SIM PORTA FIO SIM CARACTERÍSTICAS GERAIS ENCAIXE SEGURO ENTRE O COPO E A BASE TAMPA DOSADORA COPO TRANSPARENTE ALTAMENTE RESISTENTE -2 VELOCIDADES FUNÇÃO PULSAR / LIMPAR PRÁTICA PORTA FIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS) 2,0 CAPACIDADES ÚTIL DO COPO (LITROS) 1,5 POTÊNCIA (W) 420 TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V	UN	5	152,9993	765,00
107	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML	UN	150	6,3111	946,67
108	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - G	PR	1.000	6,9960	6.996,00
109	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - M	PR	1.000	6,9960	6.886,00
110	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - P	PR	1.000	6,9960	6.996,00
111	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA PESADA CANO LONGO, COM 46 CM DE COMPRIMENTO - G	PR	40	35,0000	1.400,00
112	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA PESADA CANO LONGO, COM 46 CM DE COMPRIMENTO - M	PR	30	35,0000	1.050,00
113	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA PESADA CANO LONGO, COM 46 CM DE COMPRIMENTO - P	PR	20	35,0000	700,00
114	MANGUEIRA PARA GÁS	M	30	18,9000	567,00
115	MARMITEX ISOPOR C/TAMPA Nº8 - 750ML	PCT	20	18,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	EMBALAGEM COM 50 UN - COR BRANCO				
116	NAFTALINA - EMBALAGEM COM 50 GRS	UN	100	3,6533	365,33
117	ÓLEO LUBRIFICANTE DOMÉSTICO - FRASCO COM 100 ML	UN	10	8,4400	84,40
118	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - 50 CM	UN	50	9,0330	451,66
119	PALHA DE AÇO - Nº1	UN	100	1,6033	160,33
120	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	1,1699	34,80
121	PANELA COM TAMPA E ALÇA GRANDE Nº 28	UN	10	79,0000	790,00
122	PANELA COM TAMPA E ALÇA MÉDIA COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS	UN	10	119,4500	1.194,50
123	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS EM ALUMÍNIO	UN	8	137,9925	1.103,94
124	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 10 L, CABO EM PLÁSTICO	UN	5	399,0000	1.995,00
125	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 4,5 L, TAMPA COM ALÇA EM METAL E PLÁSTICO	UN	4	131,2991	525,20
126	PANO DE PRATO - 60X40	UN	400	5,2983	2.119,32
127	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	500	6,2986	3.149,30
128	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 7 MT COM 60 CM	UN	20	7,5298	150,60
129	PAPEL FILME DE PVC PAPEL FILME DE PVC; PLÁSTICO; TRANSPARENTE; PARA ENVOLVER; PROTEGER; CONSERVAR; 28CM DE ESPESSURA; ROLO COM 30 METROS.	UN	100	7,9900	799,00
130	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA, BRANCO	PCT	6.000	5,7271	34.362,60
131	PAPEL TOALHA BRANCO, 22 X 20 CM, PICOTADO PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	1.000	3,9616	3.961,60
132	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS BRANCO 2 DOBRAS - PACOTE COM 1.000 FOLHAS TAMANHO 20 X 21CM	PCT	600	12,3377	7.402,62
133	PENEIRA PARA COZINHA DE PLÁSTICO E NYLON COM CABO, SENDO O DIÂMETRO DA PENEIRA NÃO INFERIOR A 10 CM.	UN	30	3,8900	116,70
134	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/2 UNIDADES	CT	200	6,3100	1.262,00
135	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C/2 UNIDADES	CT	200	7,2766	1.455,32
136	PILHA ALCALINA C2 CARTELA C/2 UNIDADES	CT	50	10,1499	507,50
137	PILHA ALCALINA D2 CARTELA C/2 UNIDADES	CT	50	15,1632	758,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

138	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 1,900 L	UN	36	7,8900	284,04
139	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 4 LT	UN	36	12,9000	464,40
140	PRATO FUNDO DE VIDRO	UN	200	3,4650	693,00
141	PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500	2,9960	1.498,00
142	PRATO PLÁSTICO PARA SOBREMESA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	1,9286	964,30
143	PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	2,8154	84,46
144	PROTETOR DE BACIA PEDICURE 66X68 CM PRODUZIDO EM POLIETILENO, CONTÉM ELÁSTICOS PARA QUE SEU AJUSTE SEJA PERFEITO NAS TRADICIONAIS BACIAS DE MANICURE DE ACORDO COM O TAMANHO ESCOLHIDO. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	300	39,0000	11.700,00
145	QUEROSENE - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	70	11,0590	774,10
146	RALADOR DE QUEIJO, INOX, 4 FACES, COM NO MÍNIMO 20 CM	UN	15	16,9264	253,90
147	RALO PARA PIA - VALVULA AMERICANA 3.1/2X1.1/2 BORDA DE ALUMÍNIO	UN	20	7,5600	151,20
148	RELÓGIO DE PAREDE, RETANGULAR, A PILHA, 1,5 V PEQUENA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTEIRO DE SEGUNDOS	UN	20	49,4500	989,00
149	REMOVEDOR DE CERA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	150	14,6933	2.204,00
150	RODO APLICADOR DE CERA COM ESPUMA	UN	40	9,1949	367,80
151	RODO DE MADEIRA - 30 CM - 2 BORRACHAS - COM CABO	UN	100	13,3199	1.331,99
152	RODO DE MADEIRA - 40 CM - 2 BORRACHAS - COM CABO	UN	100	8,5399	853,99
153	RODO DE MADEIRA - 60 CM - 2 BORRACHAS - COM CABO	UN	45	10,1721	457,74
154	RODO DE MADEIRA - 80 CM - 2 BORRACHAS - COM CABO	UN	50	12,9499	647,50
155	RODO PLÁSTICO PARA PIA	UN	20	3,7098	74,20
156	SABÃO EM PEDAÇO - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500	8,6733	4.336,65
157	SABÃO EM PÓ 1 LINHA MULTIAÇÃO - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	700	8,7328	6.112,96
158	SABÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 3 LITROS	UN	300	26,6522	7.995,66
159	SABONETE EM TABLETE - EMBALAGEM DE 90 GRS	UN	400	2,9625	1.185,00
160	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	500	13,9733	6.986,65
161	SACO ALVEJADO 100%. ALGODAO PARA LIMPEZA - 70 X 50	UN	1.000	5,6626	5.662,60
162	SACO PLÁSTICO PARA LIXO BRANCO - 100 LITROS COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA.	PCT	200	134,45	26.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	MEDIDAS: 1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. OU RECICLADAS, SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGENEIA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE				
163	SACO PLÁSTICO PARA LIXO BRANCO - 50 LITROS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 0,63 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191); CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADAS, SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGENEIA. PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE	PCT	280	11,4000	3.192,00
164	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADAS. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGENEIA. PACOTE COM 40 UNIDADES. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE	PCT	5.000	42,3206	211.603,00
165	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,62 M DE ALTURA X 0,59 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADAS. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGENEIA. PACOTE COM 10 UNIDADES APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE	PCT	500	3,6086	1.804,30
166	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO - 50 LITROS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,63 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191),	PCT	1.000	3,936	3.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADAS. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE				
167	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35 X 45CM EM BOBINA	KG	100	14,5999	1.459,99
168	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA. 24 CM X 34 CM	KG	50	24,7999	1.240,00
169	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 KG DE SAL	UN	10	7,9900	79,90
170	SAPONÁCEO COM DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 300 GRS	UN	200	7,9766	1.595,32
171	SAQUINHOS DE PIPOCA BRANCA – GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	5,3533	535,33
172	SAQUINHOS PARA CHUP CHUP PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	3,9930	39,93
173	SODA CÁUSTICA – EMBALAGEM COM 1 KG	UN	100	14,0300	1.402,99
174	SUPORTE PARA GALÃO GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 OU 10 LTS	UN	20	69,0000	1.380,00
175	SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PAREDE - ADESIVO 3M	UN	20	24,2000	284,00
176	SUPORTE PRETO PARA COADOR DE CAFÉ 103	UN	30	19,9000	597,00
177	TÁBUA PARA CARNE, EM ALTILENO 36 X 30 CM APROXIMADAMENTE	UN	20	15,6997	313,99
178	TAPETE ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO: 60CM X 40CM 100% POLIESTER BASE EMBORRACHADA	UN	100	39,7999	3.979,99
179	TAPETE TIPO CAPACHO TAMANHO 60X40, MATERIAL 100% PVC, ESPESSURA 5MM, BASE ANTIDERRAPANTE. CORES LISAS	UN	60	16,9332	1.015,99
180	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA DE 4 LUGARES	UN	4	39,0000	156,00
181	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA DE 6 LUGARES	UN	4	49,0000	196,00
182	TOALHA DE ROSTO BRANCA EM ALGODÃO - 80 X 40	UN	60	39,5000	2.370,00
183	TORNEIRA PARA FILTRO TIPO AUTOMÁTICA	UN	40	16,9000	676,00
184	TORNEIRA PARA FILTRO TIPO VIRAR	UN	40	18,4450	737,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

185	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	13,3966	1.339,66
186	VÁLVULA DE PANELA DE PRESSÃO	UN	10	7,9900	79,90
187	VASSOURA COQUEIRO	UN	40	37,0000	1.480,00
188	VASSOURA DE PELO SINTETICO TAMANHO 30 CENTÍMETROS, COM CABO	UN	50	15,8293	791,47
189	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA 1,20M.	UN	60	18,3772	1.102,63
190	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO - Nº 6	UN	500	23,3133	11.656,65
191	VELA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES N 2	PCT	15	3,4375	51,56
192	VELA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES N 3	PCT	15	4,8820	73,23
193	VELA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES N 5	PCT	15	6,9486	104,23
194	VELA DE FILTRO DE BARRO	UN	30	13,8900	416,70
195	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	6	124,5000	747,00
196	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	6	134,5000	807,00

1.2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR ITEM, mode de disputa ABERTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, necessários ao funcionamento contínuo e eficiente das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caldas/MG e suas Secretarias.

A aquisição desses materiais é imprescindível para assegurar condições mínimas de higiene, limpeza e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos, promovendo a salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento, bem como a manutenção das rotinas operacionais internas. Produtos como detergentes, desinfetantes, álcool, papel higiênico, sabão, vassouras, panos, entre outros, são itens de uso recorrente e essencial para garantir a higienização adequada de ambientes públicos.

A escolha da modalidade de registro de preços justifica-se pela natureza rotineira e contínua do consumo desses materiais, aliada à necessidade de realizar aquisições conforme a demanda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

com maior eficiência administrativa e economicidade, evitando desperdícios e estoques desnecessários. Tal procedimento está em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP), aplicável quando a frequência de uso e a variedade de itens tornam mais vantajosa a contratação sob demanda.

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações de mercado, em observância ao art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como referência a Cotação Comparativa nº 143/2025, que contempla propostas de fornecedores do ramo.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público envolvido, pela necessidade permanente de manter os ambientes administrativos em condições adequadas de uso, e pelo atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Das amostras:

3.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para itens 162,163,164,165 e 166.

3.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

3.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, Caldas/MG, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

3.1.3. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

3.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções destinados aos cuidados do Setor de Licitações.

3.1.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

3.1.5.1. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

3.1.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

3.1.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer uma unidade de amostra.

3.1.8. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

3.1.9. Será desclassificada a proposta do licitante que ver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

3.1.10. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

3.1.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

3.1.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

3.1.13. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

3.1.14. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

3.1.1. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

4 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.1 A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

4.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.3. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

4.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

4.6. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

7.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 102	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 114	01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 152	01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 161	01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 220	01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 232	01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 238	01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Ficha 292	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	ficha 305	01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 345	01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 367	01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 375	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 390	01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 444	03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 460	03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 468	03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
	Ficha 496	03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00	Fonte 1.621.99
	Ficha 504	03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 514	03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99

8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

9.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

10. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. ASSINATURAS

11.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 03 de julho de 2025.

Aline Galdino
Pregoeira

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Dayane Silva de Brito Guimarães

P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Maisa de Jesus Silva

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Christiano Reis Fonseca

P/ Secretaria Municipal de Saúde

Arlene Soares Moreira Pinto

P/ Secretaria Municipal de Educação

Edson Martins de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Sirlene de Cássia Ananias

P/ Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Ady Fonseca de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ianka de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras, Manutenção Urbana e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

No dia XX do mês de XXXXX de 2025, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório 0135/2025, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

DETENTORA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXX**, portador (a) do RG Nº **XXXXXX** SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº **XXXXXXXXXX**.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Caldas/MG monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Caldas/MG convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

2.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLAUSULA 3 – DO OBJETO: DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

3.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

TABELA DE PREÇOS

CLAUSULA 4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Caldas/MG e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas NO ART. 86 da Lei Federal 14.133/2021

CLAUSULA 5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

5.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

5.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

5.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

5.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

5.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

5.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

CLAUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

6.2 – Deverá observar a clausula 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLAUSULA 7- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da XXXXXXXXXXXXX, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Caldas-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

7.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Caldas/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caldas/MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2025 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Administração	Ficha 102	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 114	01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 152	01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 161	01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Ficha 220	01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 232	01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 238	01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 292	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	ficha 305	01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 345	01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 367	01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 375	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 390	01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 444	03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 460	03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 468	03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
	Ficha 496	03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00	Fonte 1.621.99
	Ficha 504	03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 514	03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Caldas/MG pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão eletrônico nº 0135/2025, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA

10.1 O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.2 - A Prefeitura Municipal de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas no Edital.

10.3 - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no TERMO DE REFERENCIA, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – comunicar ao Município de Caldas/MG qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.4 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92 inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal n 14.133/2021;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, na e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Caldas, xx de xxxxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:	Visto Jurídico:
1)- 2)-	Luiz Cláudio Luchini OAB 119.103